

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado  
CALDINI CRESPO

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por C1700, sessões  
08 dezembro 99  
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01  
RGL. 7831  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO P

PROJETO DE LEI N.º 995, DE 1999

" Dispõe sobre a realização dos Jogos para Deficientes".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º** - Fica obrigatória a realização dos Jogos para Deficientes, sempre que ocorrerem os Jogos Abertos e os Jogos Regionais, promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - Os Jogos para Deficientes deverão ocorrer em várias modalidades.

**Artigo 2º** - A Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, através de seu setor competente, baixará anualmente o regulamento dos jogos mencionados no artigo acima citado.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 7831 de 13, 12, 99  
Autuado com 02 folhas  
Ass. P

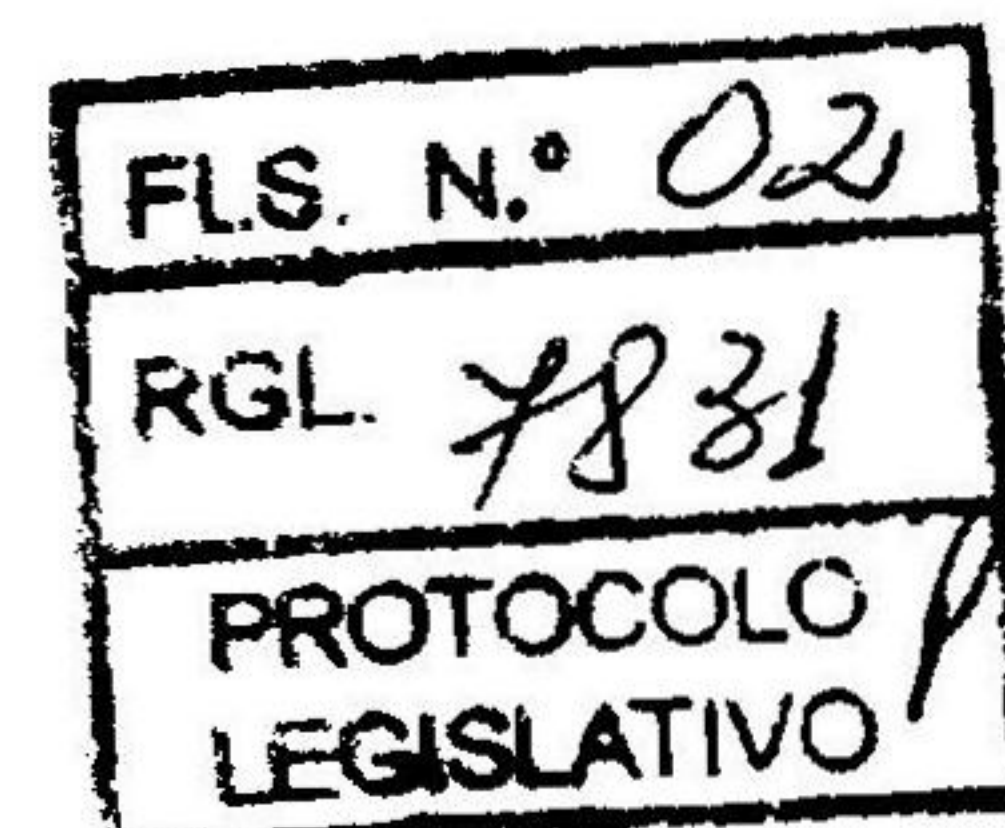
Simultaneamente a cada Olimpíada, realiza-se uma Paraolimpíada.

ENTREGUE A MESA DO

-7 DEZ 15 10 08 053143



Deputado  
CALDINI CRESPO



A Paraolimpíada é semelhante à Olimpíada, mas organizada especialmente para os Deficientes Físicos.

Por que o Estado não passa a realizar algo semelhante, ou seja, Jogos para Deficientes, realizados simultaneamente aos Jogos Abertos e Jogos Regionais ?

Os deficientes precisam ser integrados à sociedade.

A sociedade precisa abandonar, definitivamente, preconceitos relativos a eles.

A ciência atual não recomenda a inatividade e condena a passividade e a inócua piedade em relação aos deficientes. Eles são pessoas merecedoras de respeito e a forma de demonstrá-lo é convocando-as a participar do esforço comum pela construção de um país igualitário em todos os sentidos.

A terapia através do esporte, por sua vez, funciona de maneira efetiva, devolvendo à pessoa vitimada por algum tipo de deficiência a sua autoconfiança.

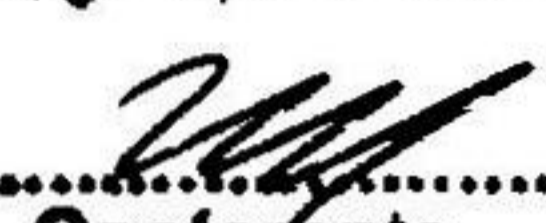
Assim, na intenção de integrar, totalmente, os deficientes à sociedade, e sensibilizados com a importância do assunto em questão, é que ingressamos com essa proposição, a qual está plenamente justificada e que certamente será aprovada pelos nobres membros desta Insigne Assembléia.

**Sala das Sessões, em**

  
**CALDINI CRESPO**

PFL

PL26-99

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinatura  
SSC. 8/12/1999  
  
Conferente

